



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0297/2019

**“Dispõe sobre a fiscalização das pistas de ‘kart indoor’ no Estado de Santa Catarina.”**

**AUTORA:** Deputada Paulinha

**RELATOR:** Deputado Matheus Cadorin

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0297, de 2019, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende dispor sobre "a fiscalização das pistas de ‘kart indoor’ no Estado de Santa Catarina".

Em sua Justificação, a Autora informa que:

O presente Projeto de Lei possui como escopo garantir maior proteção ao usuário/locatário de produto/serviço de “kart indoor” no Estado de Santa Catarina.  
[...]

A Proposta em análise foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 28 de agosto de 2019, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno, foi diligenciada à Casa Civil para que fossem colhidas manifestações (i) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros Militar) e (ii) do Procon, além (iii) da oitiva da Federação Catarinense de Automobilismo, para que colaborasse com a conformação da norma almejada.

Na sequência, foi apresentado o Relatório e Voto do Relator designado pela admissibilidade, aprovado por aquele Colegiado.

Em seguida, a proposição foi remetida à Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, atualmente denominada Comissão de



Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qual a matéria foi novamente diligenciada, desta feita, à Secretaria de Estado da Segurança Pública. Após a manifestação do Órgão diligenciado, aquela Comissão emitiu parecer favorável.

Em razão do final da legislatura passada, o PL 0297/2019 foi arquivado e, mediante requerimento, desarquivado em 7 de março de 2023, quando retomou sua tramitação regimental, recebendo Parecer pela aprovação, com Emendas Supressiva e Modificativa, na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por fim, a propositura aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado à sua Relatoria.

É o Relatório.

## II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, de acordo com as disposições contidas nos arts. 78, e 144, III, do Regimento Interno desta Casa, constato que visa garantir maior proteção ao usuário/locatário de produto/serviço de “*kart indoor*” no Estado de Santa Catarina e, por conseguinte, a propositura é pertinente e converge ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0297/2019**, com as Emendas Supressiva e Modificativa aprovadas na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Sala das Comissões,  
Deputado Matheus Cadorin  
Relator